

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 17, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

(Publicada no DOE de 13/06/2019)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 10/2019, Item 01, da Reunião da Diretoria em Regime de Colegiado, de 05 de Junho de 2019 e Processo Administrativo SEI nº. 081.2166.2019.0000820-54, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044 de 04 de janeiro de 2011,

Considerando o baixo número de embarcações que irão operar no sistema ferry boat

no período compreendido entre os dias 18 e 25 de junho de 2019 e 28 /06 e 03/07/2019,

Considerando a necessidade de melhor atender ao público usuário do sistema ferry boat,

Considerando a necessidade de melhor adequação do sistema no referido período, com a finalidade de evitar maiores transtornos à população,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, em caráter emergencial, a travessia/embarque de ônibus, jamanta, caminhão simples, caminhão trucado e microônibus, conforme calendário abaixo:

SENTIDO	PERÍODO
TH SÃO JOAQUIM – TH BOM DESPACHO.	Das 05h do dia 19/06 às 12h do dia 22/06/2019.
TH BOM DESPACHO – TH SÃO JOAQUIM.	Das 12h do dia 23/06 às 18h do dia 25/06/2019.
TH SÃO JOAQUIM – TH BOM DESPACHO.	Das 05h do dia 28/06 às 18/h do dia 29/06/2019.
TH BOM DESPACHO – TH SÃO JOAQUIM.	Das 05h do dia 02/07 às 18h do dia 03/07/2019.

Parágrafo Único – Em relação aos veículos mencionados no Caput deste Artigo excetuam-se aqueles transportando alimentos e perecíveis, como também transportando pacientes em tratamento.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO, em 05 de Junho de 2019.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA